



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA AIRES TURISMO LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa AIRES TURISMO LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 11.1, 11.2, 11.4, 11.6 e 18.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante, nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa AIRES TURISMO LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.064.175/0001-49	DUNS®:	914651526
Razão Social:	AIRES TURISMO LTDA		
Nome Fantasia:	AIRES TURISMO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	07/03/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento	
II - Habilitação Jurídica	
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	
Receita Federal e PGFN	Validade: 24/04/2023
FGTS	Validade: 01/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 02/05/2023
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	
Receita Estadual/Distrital	Validade: 25/12/2022
Receita Municipal (Isento)	
VI - Qualificação Econômico-Financeira	
	Validade: 31/05/2023



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social anexado no sistema (10ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 11.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Terceira do respectivo contrato social:

3ª - O objetivo da empresa é: Agência de viagens, turismo e operadora turística no Brasil e Exterior.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à capacidade técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 11.3.1 do Edital**, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de agenciamento de viagens aéreas, com quantitativo de passagens correspondente a, no mínimo, 25% da quantidade informada no Anexo 2 do edital (>= 2.327 passagens aéreas):** atendido de acordo com a discriminação abaixo:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE PASSAGENS AÉREAS
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Contrato nº 02/2016	11/01/2016 a 10/01/2020	11.952
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Contrato nº 33/2014	16/06/2014 a 16/06/2019	4.088
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) Contrato nº 50/2012	02/01/2013 a 01/01/2018	41.101
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Contrato nº 001/2013	04/01/2013 a 04/01/2018	57.020
EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A (EBC) Termo de Prestação de Serviços nº 0117/2020	08/01/2021 a 08/01/2022	2.500
TOTAL DE PASSAGENS AÉREAS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		> 2.327

- b) **Comprovação de cadastro válido e vigente como “prestador de serviço de turístico”, da licitante no Instituto Brasileiro de Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, do art. 19 do Decreto Federal nº 7.381/2010 e da Portaria nº 57, de 25/05/2005, do Ministério do Turismo:** atendido pela apresentação do certificado CADASTUR válido até 04/11/2023 (arquivo 5.3 - CADASTUR - Válido até 04-11-23.pdf).



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) **Comprovante válido e vigente de registro/cadastro na licitante perante a Internacional Air Transport Association (IATA):** atendido por meio da apresentação do certificado de acreditação da IATA, acompanhado da tradução juramentada (arquivo 5.4 - CERTIFICADO IATA - 2022.pdf).
- d) **Declarações emitidas pelas companhias “LATAM Linhas Aéreas”, “GOL Linhas Aéreas” e “AZUL Linhas Aéreas Brasileiras” informando que a licitante está em situação regular perante às declarantes, possuindo, portanto, idoneidade creditícia e regularidade com suas obrigações contratuais e financeiras, estando, assim, autorizada a efetuar reservas, bem como emitir passagens aéreas junto às referidas empresas:** atendido pela apresentação de declarações das três companhias aéreas, emitidas em 04/11/2022 (LATAM – arquivo Declaração LATAM.pdf), 24/10/2022 (GOL – arquivo 4) Declaração Gol - Válido até 24-11-22.pdf) e 17/10/2022 (5.9 - ATESTADO AZUL - Válido até 17-11-22.pdf).
- e) **Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, indicando que disporá, ao tempo da execução contratual, de estrutura física, humana e de equipamentos adequados à realização dos serviços, em especial, mediante a instalação de, no mínimo, 01 (um) posto de atendimento nas dependências do Senado Federal, em Brasília/DF, em área destinada para a finalidade, com pessoal próprio, treinado e habilitado, equipamento de escritório adequado, linha privada ou direta e terminais de computadores que possibilitem a comunicação imediata com a central ou concessionária de linhas aéreas:** atendido por meio da apresentação de declaração específica (arquivo DECLARAÇÃO ITEM 11.3.1 letra E.pdf).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.2 do edital, pelo balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2021 apresentados pela empresa AIRES TURISMO LTDA, verificou-se o atendimento à exigência constante da alínea “a”, uma vez que o patrimônio líquido da empresa, ao final do exercício de 2021, correspondia a R\$ 4.324.037,92, superior ao mínimo exigido (10% do valor total projetado para as despesas relativas a passagens aéreas e seguro-viagem, conforme informações constantes do Anexo 2 do edital).

Ademais, com base no item 11.6 do edital, foi diretamente baixada pelo Pregoeiro a Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 01/11/2022, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperações judiciais em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, **conclui-se que a empresa AIRES TURISMO LTDA atendeu integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 111/2022.**

Senado Federal, 08 de novembro de 2022.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro